Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Administrativo nº 11808, de 18/07/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0049

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/10/2026
Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min
Início da Disputa: 08h30min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de solução completa de exibição audiovisual em Painel de LED Indoor de alta resolução (Sistema Ground Support), incluindo cases de transporte e proteção reforçados, processamento de vídeo, conectividade, infraestrutura de sinal, serviços de montagem, calibração e garantia técnica integral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

060 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Gestão Pedagógica
12 – Educação
122 – Administração Geral
0061 – Gestão Pedagógica
2.093 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Acervos Pedagógicos

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

44905200000 – Equipamento e Material Permanente
154200300000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30%
154300000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%
155000000000 – Transferência do Salário Educação
255000000000 – Transferência do Salário Educação (SUPERAVIT)
Ficha – 189

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.10.1. O impedimento de que trata o item 4.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.12. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.14. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que a empresa não possui sócios ou dirigentes que sejam servidores do órgão licitante.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional ou no formato porcentagem.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não será exigido intervalo mínimo de diferença de valores entre lances.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos **tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano **2024/2025**) contendo **Termo de Abertura e Encerramento**, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei n° 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

> Art. 176. (…)
>
> I - balanço patrimonial;
>
> II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
>
> III - demonstração do resultado do exercício; e
>
> IV - demonstração dos fluxos de caixa;
>
> V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
>
> § 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.
>
> **§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3. Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei n° 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei n° 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência dos critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste instrumento encontra respaldo direto no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988**, bem como nos **arts. 65 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O objetivo é aferir a solidez contábil e a capacidade patrimonial da futura contratada para absorver os custos de mobilização, operação e execução do objeto, prevenindo riscos de descontinuidade ou inexecução contratual em prejuízo ao interesse público.

1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Subitens 9.4.1 e 9.4.2)

- **Fundamentação:** Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- **Motivação:** A comprovação de inexistência de decretação de falência ou processo de liquidação judicial visa assegurar a higidez jurídica e a capacidade de solvência da pessoa jurídica para assumir e honrar compromissos com a Administração. A fixação do prazo de validade de 90 (noventa) dias para certidões sem data expressa garante a contemporaneidade da situação cadastral da empresa.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Subitens 9.4.3 a 9.4.3.5)

- **Fundamentação:** Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 1000).

- **Motivação:** O Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis constituem o meio legal idôneo para atestar a veracidade da estrutura financeira da empresa. As formalidades legais — registro na Junta Comercial competente ou via SPED/ECD, assinatura por profissional habilitado no CRC e apresentação de notas explicativas — conferem fé pública e segurança aos dados. A previsão de diligência saneadora (subitem 9.4.3.3) prestigia o princípio da ampla competitividade e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, evitando a inabilitação por falhas formais supríveis.

3. Índices de Liquidez e Solvência (Subitem 9.4.3.6)

- **Fundamentação:** Art. 69, § 1º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União (TCU).

- **Motivação:** A adoção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** iguais ou superiores a **1,00 (um)** demonstra que o ativo da licitante é suficiente para cobrir seus passivos de curto e longo prazo. Esse patamar é amplamente consolidado pela doutrina e pelos órgãos de controle como razoável e proporcional, pois afere a solvabilidade sem criar restrições indevidas à concorrência.

4. Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (Subitens 9.4.3.6.1 e 9.4.3.6.2)

- **Fundamentação:** Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Motivação:** A exigência subsidiária de comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação aplica-se exclusivamente às licitantes que não atingirem os índices contábeis mínimos exigidos. O percentual adotado situa-se estritamente no limite legal máximo, funcionando como salvaguarda patrimonial para absorver oscilações operacionais e riscos de inadimplemento.

5. Tratamento Diferenciado: ME/EPP, MEI e Empresas Recentes (Subitens 9.4.3.2 "c", 9.4.3.7 a 9.4.3.9)

- **Fundamentação:** Art. 65, § 1º, e art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei Complementar nº 123/2006.

- **Motivação:** Respeita o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (com dispensa de balanço nas hipóteses de pronta entrega/locação sem

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

encargos futuros), além de prever a apresentação de Balanço de Abertura ou do último exercício para empresas recém-constituídas. Quanto ao MEI, em consonância com a legislação específica de desoneração contábil, a comprovação patrimonial é suprida pela verificação do capital social no CCMI, guardando proporcionalidade com o porte da contratação.

Conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira cumprem estritamente o princípio da proporcionalidade e da legalidade, limitando-se ao mínimo indispensável para garantir a higidez das obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa fornecido e/ou instalado, a contento, solução de exibição em painel de LED modular (indoor ou outdoor) e/ou serviços de engenharia e integração audiovisual com estrutura de suporte, em características e complexidades compatíveis com o objeto desta contratação.

9.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(rão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de quantitativos e características técnicas mínimas exigidas, desde que executados de forma simultânea ou em períodos distintos, com o objetivo de assegurar a ampliação da competitividade no certame sem prejuízo da segurança operacional da Administração Pública.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa para exigência de qualificação técnica

A inclusão da exigência de comprovação de aptidão técnico-operacional no presente Termo de Referência ampara-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no dever da Administração Pública de mitigar riscos operacionais, assegurando que o licitante vencedor detenha capacidade técnica real para adimplir a obrigação contratada.

A fundamentação para a exigência pauta-se nos seguintes aspectos do caso concreto:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

- Complexidade da Engenharia Audiovisual Integrada: O objeto licitado não se limita ao mero fornecimento de bens de prateleira, mas compreende um ecossistema tecnológico complexo (*turn-key*) composto por painéis modulares de LED de alta definição (Pixel Pitch P2.0), processadora de vídeo com escalonamento em tempo real (*scaler*), saídas analógicas de áudio e estrutura metálica de sustentação de solo (*Ground Support*). A montagem exige alinhamento mecânico milimétrico dos gabinetes para evitar frestas ou desníveis visíveis, além de calibração cromática *on-site*, exigindo conhecimento técnico especializado que não pode ser presumido sem comprovação prévia.

- Segurança Ocupacional e Integridade Física: O equipamento será instalado e operado no auditório da sede administrativa, ambiente que abriga diariamente a força de trabalho da Secretaria e recebe com frequência os servidores da rede em capacitações continuadas. A exigência de atestado garante que a contratada possui histórico de montagens estruturalmente estáveis e seguras, eliminando riscos de tombamento da estrutura ou acidentes laborais.

- Garantia de Continuidade e Suporte Técnico Pós-Venda: A exigência de experiência anterior em fornecimentos e/ou serviços correlatos visa resguardar o município contra empresas sem estrutura operacional e sem capacidade para prestar o suporte técnico preventivo e corretivo durante os 12 (doze) meses de garantia contratual, assegurando a presença de insumos e peças de reposição (*spare parts*).

- Preservação da Ampla Competitividade e do Somatório de Atestados: Visando não restringir o caráter competitivo do certame e em respeito à jurisprudência dos Tribunais de Contas, não foram fixados quantitativos mínimos. Exige-se apenas a comprovação da entrega de solução similar e autoriza-se expressamente o somatório de atestados de capacidade técnica, franqueando a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que já atuaram no mercado de tecnologia e eventos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem afastar potenciais fornecedores.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.19. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.1.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

10.8.Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

10.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Nova Venécia/ES, 13 de outubro de 2026.

ROMULO DELBONI DOS SANTOS:11113378700

Assinado de forma digital por ROMULO DELBONI DOS SANTOS:11113378700
Dados: 2026.10.13 09:52:24 -03'00'

RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **aquisição de solução completa de exibição audiovisual em Painel de LED Indoor de alta resolução (Sistema Ground Support), incluindo cases de transporte e proteção reforçados, processamento de vídeo, conectividade, infraestrutura de sinal, serviços de montagem, calibração e garantia técnica integral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Solução completa de exibição audiovisual em Painel de LED Indoor de alta resolução, composto por sistema modular de gabinetes de alumínio injetado, totalizando uma área útil de exibição de aproximadamente 3,50 metros de largura por 2,00 metros de altura, com área total de aproximadamente 7,00 metros quadrados, dotado de tecnologia de Pixel Pitch de no máximo P2.0 ideal para visualização de textos e gráficos a curtas distâncias, com configuração de LEDs tipo SMD 3-em-1, taxa de atualização nativa mínima de 3.840Hz, brilho mínimo de 600 nits e ângulo de visão mínimo de 160° tanto na horizontal quanto na vertical. A solução inclui obrigatoriamente malas técnicas de transporte e proteção profissionais (flight cases) fabricadas sob medida para o acondicionamento seguro de todos os gabinetes modulares e periféricos, com estrutura externa em compensado naval multilaminado de alta densidade revestido em fórmica ou plástico ABS de alta resistência, cantoneiras e perfis de fechamento em alumínio extrudado, fechos do tipo borboleta em aço zincado com furação para cadeado, alças embutidas com mola, rodízios giratórios reforçados de no mínimo 3 polegadas, dos quais pelo menos dois devem possuir travas mecânicas, e interior inteiramente revestido com espuma de alta densidade técnica (EPE ou EVA)	01	unid	92.909,35	92.909,35

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	fresada e recortada a laser no formato exato dos gabinetes modulares para absorção de impactos e isolamento térmico durante o transporte logístico. Deve incluir também sustentação estrutural do painel por sistema integrado de suporte de solo (Ground Support) composto por colunas verticais traseiras de travamento, barras estabilizadoras, bases com sapatas niveladoras micrométricas de contrapeso e plataformas elevatórias ou praticáveis pantográficos de alta resistência para a elevação da base do painel em relação ao piso do palco, assegurando a perfeita linha de visão para toda a plateia e estabilidade mecânica absoluta contra oscilações e tombamentos. O sistema é acompanhado por 01 unidade de Processadora de Vídeo Digital (Video Processor) com capacidade de escalonamento de imagem em tempo real para a resolução nativa do painel, equipada com entradas de sinal mínimas de 02 HDMI e 01 DVI ou DisplayPort, possuindo obrigatoriamente no mínimo 01 saída de áudio analógica auxiliar em formato P2 de 3.5mm ou RCA para integração direta com a mesa de som e o sistema de caixas amplificadas do auditório. A infraestrutura de sinal e conectividade inclui o fornecimento de 01 cabo HDMI profissional blindado com extensão mínima de 5 metros e 01 cabo de áudio analógico estéreo de P2 para duas saídas P10 ou XLR com comprimento mínimo de 5 metros para conexão nos notebooks e computadores da Secretaria. Estão inclusos na contratação todos os serviços de montagem da estrutura de solo, acoplamento e alinhamento milimétrico dos módulos de LED, cabeamento estruturado interno oculto, envelopamento de proteção dos cabos no piso, calibração inicial de cores e brilho realizada no auditório da SEME e garantia técnica integral on-site pelo período mínimo de 12 meses.				
				VALOR TOTAL (R$)	**92.909,35**

1.3. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº14.133/21.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Não se aplica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa fornecido e/ou instalado, a contento, solução de exibição em painel de LED modular (indoor ou outdoor) e/ou serviços

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

de engenharia e integração audiovisual com estrutura de suporte, em características e complexidades compatíveis com o objeto desta contratação.

3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(rão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de quantitativos e características técnicas mínimas exigidas, desde que executados de forma simultânea ou em períodos distintos, com o objetivo de assegurar a ampliação da competitividade no certame sem prejuízo da segurança operacional da Administração Pública.

3.3.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa para exigência de qualificação técnica

A inclusão da exigência de comprovação de aptidão técnico-operacional no presente Termo de Referência ampara-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no dever da Administração Pública de mitigar riscos operacionais, assegurando que o licitante vencedor detenha capacidade técnica real para adimplir a obrigação contratada.

A fundamentação para a exigência pauta-se nos seguintes aspectos do caso concreto:

- Complexidade da Engenharia Audiovisual Integrada: O objeto licitado não se limita ao mero fornecimento de bens de prateleira, mas compreende um ecossistema tecnológico complexo (*turn-key*) composto por painéis modulares de LED de alta definição (Pixel Pitch P2.0), processadora de vídeo com escalonamento em tempo real (*scaler*), saídas analógicas de áudio e estrutura metálica de sustentação de solo (*Ground Support*). A montagem exige alinhamento mecânico milimétrico dos gabinetes para evitar frestas ou desníveis visíveis, além de calibração cromática *on-site*, exigindo conhecimento técnico especializado que não pode ser presumido sem comprovação prévia.

- Segurança Ocupacional e Integridade Física: O equipamento será instalado e operado no auditório da sede administrativa, ambiente que abriga diariamente a força de trabalho da Secretaria e recebe com frequência os servidores da rede em capacitações continuadas. A exigência de atestado garante que a contratada possui histórico de montagens estruturalmente estáveis e seguras, eliminando riscos de tombamento da estrutura ou acidentes laborais.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

- Garantia de Continuidade e Suporte Técnico Pós-Venda: A exigência de experiência anterior em fornecimentos e/ou serviços correlatos visa resguardar o município contra empresas sem estrutura operacional e sem capacidade para prestar o suporte técnico preventivo e corretivo durante os 12 (doze) meses de garantia contratual, assegurando a presença de insumos e peças de reposição (*spare parts*).

- Preservação da Ampla Competitividade e do Somatório de Atestados: Visando não restringir o caráter competitivo do certame e em respeito à jurisprudência dos Tribunais de Contas, não foram fixados quantitativos mínimos. Exige-se apenas a comprovação da entrega de solução similar e autoriza-se expressamente o somatório de atestados de capacidade técnica, franqueando a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que já atuaram no mercado de tecnologia e eventos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem afastar potenciais fornecedores.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação: 17/2026
ID do PCA no PNCP: 27167428000180-0-000001/2026

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da "Autorização de Fornecimento", **em remessa ÚNICA**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sergipe, nº 667- Bairro Margareth - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, Telefone: (27) 3772-2000, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

9.2. Os bens e equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e descarregamento na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de conferência quantitativa primária das embalagens e flight cases, **estando o aceite definitivo condicionado à efetiva e integral prestação dos serviços de montagem da estrutura de solo (Ground Support), instalação dos módulos, conexão do cabeamento, integração e calibração técnica do sistema**, nos termos das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens, equipamentos e serviços de instalação integrantes da solução serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de conclusão dos serviços de montagem, instalação, integração e calibração técnica do sistema, após a realização de testes práticos de funcionamento, verificação da qualidade e conformidade das especificações, mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelo servidor encarregado da fiscalização do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Municipal de Educação** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **15 (quinze) dias corridos.**

9.7. A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

9.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos equipamentos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A) FISCALIZAÇÃO

11.6. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	DENIS WILLIAN PUTTIM PANCIERE	JOSÉ ARAILDE VIANA SALOMÃO JUNIOR
Nº MATRÍCULA	068730	081864
CARGO	CHEFE DA COORDENAÇAO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	COORDENADOR ESPECIAL
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO

11.8. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com observância as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, conforme a seguir:

11.9.1. seguir o termo de referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, I).

11.9.2. seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, III).

11.9.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, IV).

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.9.4. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, V).

11.9.5. nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, VI).

11.9.6. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

B) GESTOR DO CONTRATO

11.10. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	ANDRE NETO ZEN	YURI RODRIGUES DE SOUZA
Nº MATRÍCULA	081823	081784
CARGO	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	INSPETOR ESCOLAR
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

11.11. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.12. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.14. o gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

11.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.20. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

A) PRAZO DE PAGAMENTO

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.12. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

B) FORMA DE PAGAMENTO

12.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

12.14. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

c) CESSÃO DE CRÉDITO

12.18. Não será permitida a cessão de crédito.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

A opção pela **não exigência da prestação de garantia de execução contratual**, prevista no art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta-se no juízo de oportunidade, conveniência, proporcionalidade e eficiência da Administração Pública, amparando-se nas características específicas da presente contratação:

- **Fornecimento de Adimplemento Único e Célere:** A contratação possui escopo focado na entrega do bem com instalação e calibração imediata (*turn-key*), de modo que o adimplemento da obrigação principal por parte da contratada ocorre em curto espaço de tempo logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. Não se trata de contrato de prestação de serviços contínuos de longa duração que demande a cobertura de riscos operacionais continuados por múltiplos exercícios.

- **Adoção do Pagamento Posterior ao Aceite Definitivo (*Contra-Prestação*):** A estrutura de liquidação e pagamento estabelecida no Termo de Referência vincula o desembolso financeiro à **efetiva e prévia conclusão dos serviços de instalação e emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo** (itens 9.4 e 9.6). Dessa forma, a Administração Pública não efetua adiantamento de valores, retendo o montante integral do contrato até que a solução esteja 100% montada, calibrada e testada, o que anula o risco de prejuízo financeiro direto ao erário em caso de inexecução inicial.

- **Mitigação de Custos e Fomento à Competitividade:** A exigência de garantia contratual (seja caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária) impõe custos financeiros adicionais às licitantes, repassados inevitavelmente aos preços finais propostos no certame. A dispensa dessa exigência desonera as propostas comerciais — alinhando-se à busca pela modicidade de preços —, reduz a burocracia instrutória e amplia a competitividade, franqueando a participação de um número maior de fornecedores, em especial Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- **Resguardo por Garantia Técnica de Fábrica e Sanções Administrativas:** O interesse público em relação à qualidade do equipamento e suporte pós-venda permanece devidamente resguardado pela cláusula obrigatória de **garantia técnica do produto pelo período de 12 (doze) meses**, somada ao poder de império da Administração para aplicação das sanções administrativas e multas contratuais (previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021) em hipótese de inadimplemento.

14. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA INTEGRAL DOS BENS (ON-SITE)

14.1. Prazo e Modalidade *On-Site*: A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica e assistência integral na modalidade ***on-site*** (atendimento no local) para a totalidade da solução fornecida (painel de LED, gabinetes, processadora de vídeo, cabos, conectores, estrutura

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Ground Support e *flight cases*), bem como para os serviços de instalação e montagem executados, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

14.2. Locais de Atendimento *On-Site*: A assistência técnica na modalidade *on-site* será prestada obrigatoriamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia/ES, **ficando vedada qualquer exigência de envio dos bens ou componentes pela contratante via Correios ou transportadora para manutenção em sede/oficina da contratada**.

14.3. Escopo da Cobertura e Gratuidade Integral: A garantia abrange a reparação, substituição de peças ou troca integral de componentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos, queima ou alteração cromática em diodos SMD, falhas em placas receptoras (*receiving cards*), defeitos em fontes de alimentação, falhas em saídas/entradas da processadora, falhas estruturais nos *flight cases* ou desalinhamentos na estrutura de solo.

14.3.1. Todos os custos com deslocamento de técnicos, estadias, alimentação, fretes, seguros, peças de reposição e mão de obra especializada para o atendimento *on-site* em Nova Venécia/ES correrão por conta **exclusiva da CONTRATADA**, sem qualquer ônus direto ou indireto para o Município.

14.4. Prazos para Atendimento *On-Site* e Solução de Defeitos:

- **Abertura de Chamado e Diagnóstico Inicial:** A CONTRATADA deverá prestar o primeiro atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas do recebimento da notificação formal encaminhada pelo fiscal do contrato via e-mail corporativo ou aplicativo de mensagens oficial.

- **Comparecimento Técnico e Reparo *On-Site*:** O prazo máximo para o comparecimento do técnico credenciado no local (*on-site*) e o efetivo conserto ou substituição do componente defeituoso será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado.

14.5. Utilização e Reposição do Lote de *Spare Parts*:

- Para assegurar a continuidade imediata dos eventos do órgão enquanto aguarda o atendimento *on-site*, a fiscalização do contrato fica autorizada a utilizar os módulos de LED e peças sobressalentes (*spare parts*) fornecidos pela CONTRATADA no ato da entrega inicial.

- A CONTRATADA obriga-se a repor o item retirado do estoque de *spare parts* da SEME durante a visita técnica *on-site* no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, mantendo o lote de reserva do município integralmente recomposto durante a vigência da garantia.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

14.6. Extensão do Prazo por Inoperância: Caso o equipamento permaneça inoperante por prazo superior ao fixado no item 14.4, o período de garantia contratual ficará suspenso, sendo estendido automaticamente por igual número de dias em que o sistema ficou indisponível para uso pela Secretaria.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R$ 92.909,35** (noventa e dois mil novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos) tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

060 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Gestão Pedagógica
12 – Educação
122 – Administração Geral
0061 – Gestão Pedagógica
2.093 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Acervos Pedagógicos
44905200000 – Equipamento e Material Permanente
154200300000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30%
154300000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%
155000000000 – Transferência do Salário Educação
255000000000 – Transferência do Salário Educação (SUPERAVIT)
Ficha – 189

16.2. Não será necessária a indicação de dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes devido ao fato de que o objeto não se trata de fornecimento contínuo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
CEP:
Fones / Fax:
E-mail:
Site Internet:
Optante SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: **Aquisição de solução completa de exibição audiovisual em Painel de LED Indoor de alta resolução (Sistema Ground Support), incluindo cases de transporte e proteção reforçados, processamento de vídeo, conectividade, infraestrutura de sinal, serviços de montagem, calibração e garantia técnica integral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia**.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Em ..... de ..... de 2026.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2026.**

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br